



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 039/95

Data 29/03/1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objeto:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/95
Assunto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 03/ ABRIL / 1995

Luiz Alberto Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.03.1995

PROTOCOLO: 29.03.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

29.03.1995

PARECER:

CONSTITUCIONAL

E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

03.04.1995



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Of. Cam. no. 039/95

ERECHIM-RS, 27 DE MARÇO DE 1995.

01
[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 03, ABRIL, 1995

[Handwritten signature: Luiz Alberto Barella]
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 013/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente

[Handwritten signature: Antonio Dexheimer]
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
039/95	29.03.1995

[Handwritten signature: Luiz Alberto Barella]
PRESIDENTE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 29 / MARÇO / 1995



[Handwritten signature: Luiz Alberto Barella]
PRESIDENTE

[Handwritten note:]
Ao vereador
Gilberto Salomoni
para relatar.
Em 29/03/95.
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERÉCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

002
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI no. 013/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO
PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL
SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

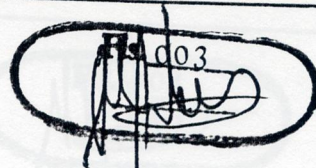
- Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de pavimentação poliédrica no arruamento interno do Patronato Agrícola e Profissional São José, na extensão de 1.870,00m² (um mil, oitocentos e setenta metros quadrados) e 500,00m (quinhentos metros lineares) de melos-fios de pedra.
- Art. 2o. - Em contrapartida da realização dos serviços previstos no Art. 1o., o Patronato prestará trabalho de assistência e manutenção de menores carentes, abandonados e infratores, e pela própria função social daquele estabelecimento de utilidade pública.
- Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:
- 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 - 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 - 08814831.004 - Contribuição ao Patronato Agrícola e Profissional São José
 - 4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital.....R\$ 15.300,00
- Art. 4o. - Servirá como fonte de recursos para atender o presente Crédito Especial, a redução da Dotação Orçamentária abaixo descrita:
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
 - 08421882.027 - Realização de Obras Voltadas à Educação
 - 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.300,00



Estado do Rio Grande do Sul

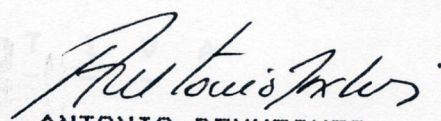
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

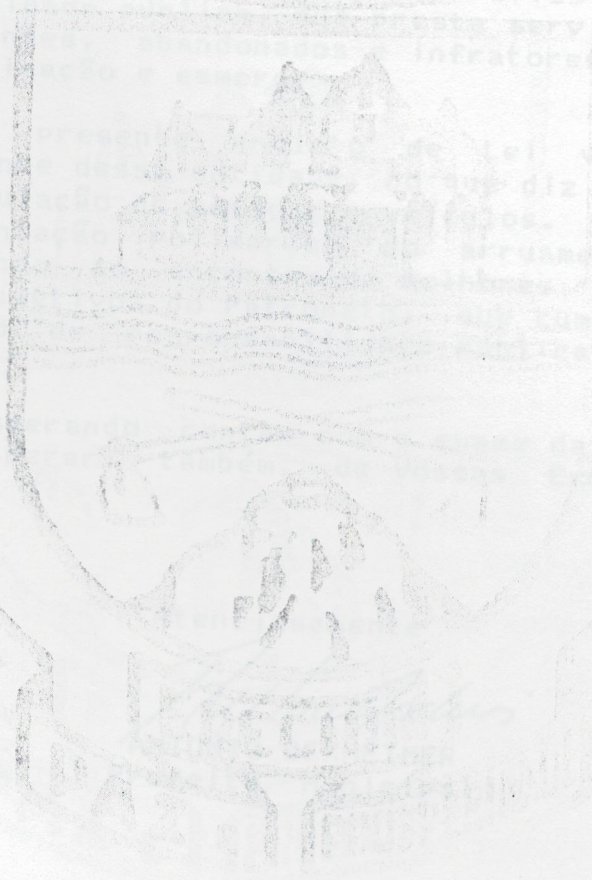
Praça da Bandeira, 354



Art. 50. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 27 DE MARÇO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

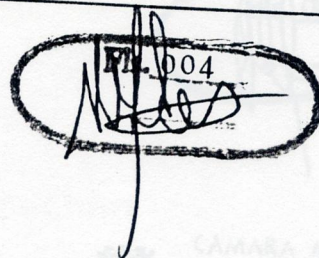




Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERÉCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354



J U S T I F I C A T I V A

O Patronato Agrícola e Profissional São José, é entidade de utilidade pública, que presta serviços de assistência a menores carentes, abandonados e infratores, do Município de Erechim, com dedicação e esmero.

O presente projeto de Lei visa atender uma necessidade urgente dessa entidade, no que diz respeito ao espaço (pátio) de circulação de pessoas e veículos. Será realizada uma obra de pavimentação poliédrica do arruamento interno das instalações, vindo ao encontro de melhores condições para a realização dos objetivos do Patronato, que cumpre, como entidade privada, serviço de responsabilidade pública indispensável à sociedade.

Esperando contar com o exame da presente matéria, permitimo-nos esperar, também, de Vossas Excelências, a sua aprovação.

Atenciosamente

Antonio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE ERÉCHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 039/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

RELATOR: Vereador GILBERTO SALOMONI

PARECER: CONSTITUCIONAL e LEGAL

Submetida a matéria à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, esta, pelo seu Presidente, foi distribuída a mim para o relato.

Cabe-me, agora, analisar o assunto sob o seu enfoque legal e constitucional pois não existe dúvidas quanto a necessidade de tal obra para o Patronato.

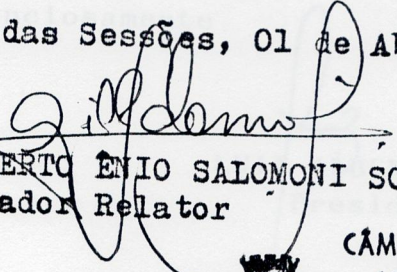
Por se tratar de Projeto de Lei, que abre crédito especial a iniciativa do mesmo esta amparada pelo Art. 165 da C.F. pelo seu Art. 167, V.

É constitucional porque o Chefe do Poder Executivo solicita autorização legislativa para a abertura de crédito especial, e indica a fonte de recursos. É constitucional o Projeto de Lei porque possui amparo no Art. 30, III, onde compete ao Município dispor sobre a aplicação de suas rendas.

É legal porque atende as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1995


GILBERTO ENIO SALOMONI SOB
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 31.03.95
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

045/95 - ZB

Erechim, RS, 04 de Abril de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 03 de abril/95, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/95

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE Nº 26 E LOTE Nº 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m² e 315,00m², RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

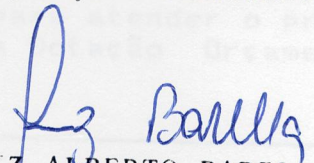
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/95

ESTABELECE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO COM MODIFICAÇÃO NO
ARTIGO 2º, conforme nova redação em anexo.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente


LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO DEXEIMER

DD. Prefeito Municipal

Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERÉCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.677, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO
PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL
SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
obras de pavimentação poliédrica no arruamento interno
do Patronato Agrícola e Profissional São José, na
extensão de 1.870,00m² (um mil, oitocentos e setenta
metros quadrados) e 500,00m (quinhentos metros
lineares) de meios-fios de pedra.

Art. 2o. - Em contrapartida da realização dos serviços previstos
no Art. 1o., o Patronato prestará trabalho de
assistência e manutenção de menores carentes,
abandonados e infratores, e pela própria função social
daquele estabelecimento de utilidade pública.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da
presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o seguinte Crédito Especial:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08814831.004 - Contribuição ao Patronato Agrícola e
Profissional São José
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de
Capital.....R\$ 15.300,00

Art. 4o. - Servirá como fonte de recursos para atender o presente
Crédito Especial, a redução da Dotação Orçamentária
abaixo descrita:

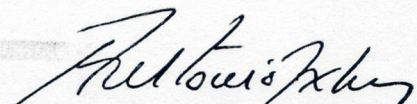


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.027 - Realização de Obras Voltadas à Educação
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.300,00

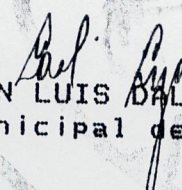
Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE ABRIL DE 1995.



ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



EDSON LUIS DAL LAGO
Secretário Municipal de Administração